



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefax: (38) 3635-1347 - (38) 3635-1660

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.gov.br

CONTRATO Nº 02 /2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG, inscrita no CNPJ 20.571.972/0001-43, com sede a Rua Professor Benevides, 358, Centro Arinos/MG, CEP: 38680.000. TEL: 3635-1347.

LOCADORA: RAMOS E CARNEIRO SERVIÇOS EM CÓPIADORAS LTDA.
Inscrita no CNPJ: 09.045.802/0001-92 inscrição municipal 5521/ISS/TLL estabelecida à rua Cel. Quintino Vargas, 79 – Centro – CEP 39.270-000 Pirapora/MG. Representada neste ato pelo sócio Marcos Vieira Ramos, brasileiro, casado portador de CPF 586.413.786-34 CI. M3 361.261 SSP/MG.

Têm entre si de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

Cláusula 1ª - Do Objeto do Contrato

O presente contrato tem como **OBJETO**, de propriedade da **LOCADORA**, o seguinte equipamento: 01 MÁQUINA CÓPIADORA/IMPRESSORA MARCA RICOH MODELO AFICIO 3045 SERIE K9465701033 copiadora/imprensa nova. Ressalte-se que o fornecimento de computador ou quaisquer outros periféricos para utilização do bem ora locado não estão incluídos no presente contrato, assim como o custo de um eventual operador para o equipamento.

Cláusula 2ª - Do Valor da Locação

A presente locação é de **RS 665,00 (SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) POR MÊS COM FRANQUIA DE 8.000 CÓPIAS/IMPRESSÕES. ACIMA DESTA FRANQUIA SERA COBRADO O VALOR DE RS 0,10 (DEZ CENTAVOS) POR CÓPIA/ IMPRESSÃO. O LOCADOR SE COMPROMETE REALIZAR A LEITURA DO CONTADOR DA MÁQUINA NO ÚLTIMO DIA UTIL DE CADA MÊS. O LOCATÁRIO SE COMPROMETE A REALIZAR O PAGAMENTO ATÉ O DIA 22 DE CADA MÊS SUBSEQUENTE.**

Cláusula 3ª - Do Prazo da Locação

O prazo da presente locação é de 02/01/2017 até 28/02/2017, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, firmado 30 dias antes do prazo, iniciando-se este na data do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefax: (38) 3635-1347 - (38) 3635-1660

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.gov.br

Cláusula 4ª - Do Término do Prazo Contratual

Esgotado o prazo do contrato e não sendo este prorrogado ou renovado pelas partes, fica, desde já, obrigado o **LOCATÁRIO** a restituir à **LOCADORA** todos os móveis objetos do presente contrato em perfeitas condições, respondendo pela conservação dos mesmos, devendo indenizar qualquer dano que estes tenham sofrido.

Cláusula 5ª - Da Rescisão Contratual

Em caso de rescisão deste por descumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas, cabe à parte causadora da rescisão o pagamento de multa de 30% sobre o valor da locação.

Cláusula 6ª - Das Obrigações da LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA terá o direito de plena utilização do(s) equipamento(s) a partir da data de sua(s) instalação (os), obrigando-se a:

- a) utilizar o (s) mesmo (s) corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente;
 - b) Utilizar os equipamentos nos locais exatos da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento, por escrito, da LOCADORA. Quaisquer despesas inerentes a estas mudanças de local inclusive, mas não exclusivamente, transporte, montagem, colocação dos equipamentos no novo local indicado e novas instalações elétricas, correm por conta exclusivas da LOCATÁRIA;
 - c) Manter os locais onde os equipamentos forem instalados desimpedidos e em condições que lhes permitam fácil manuseio, imune a qualquer tipo de corrosão ou deterioração por elementos físicos naturais ou artificiais;
 - d) Comunicar imediatamente à LOCADORA qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer de seus direitos em relação aos equipamentos;
 - e) Permitir o acesso de pessoal autorizado da LOCADORA para realização da manutenção ou reparo, quando solicitado pela LOCATÁRIA e ainda para seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
 - f) Defender, fazer valer e notificar todos os direitos de propriedade e de posse da LOCADORA sobre os equipamentos, inclusive impedindo sua penhora, seqüestro, arresto, arrecadação e qualquer outro por terceiros;
 - g) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos equipamentos ou pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei.
- Não estão incluídas na instalação dos equipamentos as despesas de preparação das instalações elétricas, conforme normas técnicas da ABNT, que são de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA. As instalações elétricas deverão ser submetidas à vistoria prévia da LOCADORA, cuja aprovação condicionará a instalação dos equipamentos.
- h) Se a LOCATÁRIA empregar o equipamento em uso diverso do ajustado, ou do que se destina, ou se, ainda, se o mesmo danificar por abuso da LOCATÁRIA poderá o Locador, além de reincidir contrato, exigir perdas e danos.
 - i) Ocorrendo incêndio, desapropriação, roubo, furto, ou qualquer fato que venha a inutilizar o funcionamento dos equipamentos locados, responderá a LOCATÁRIA pelos prejuízos resultantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefax: (38) 3635-1347 - (38) 3635-1660

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.gov.br

Clausula 7ª- Das obrigações da LOCADORA.

- a) Fornecer toner, peças e assistência técnica;
- b) Manutenção em ate 48hs após o chamado;
- c) Treinar usuários do equipamento;
- d) Suporte técnico no horário comercial assim que for solicitado.
- e) Fica acertado entre as partes que se constatado a necessidade de substituição do equipamento este será feito pela locadora, para a locatária mediante termo aditivo.

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Arinos-MG para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo. Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL** em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas. Terá caráter irrevogável e improrrogável.

Arinos-MG, 02 de janeiro de 2017

LOCATÁRIA:


CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG
CNPJ: 20.571.972/0001-43

LOCADOR:


RAMOS E CARNEIRO SERVIÇOS EM CÓPIADORAS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 

Nome:

CPF:

006-721.136.43-

Assinatura: _____

Nome:

CPF: